

ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**EDITAL N.º88/2015**

**Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais**

Maria José Jesus da Silva Coelho, Vereadora da Câmara Municipal de Mangualde, por delegação de competências atribuídas pelo despacho n.º12/2015 de 3 de agosto, do Sr. Presidente do Município de Mangualde, torna público que, nos termos do n.º1 do artigo 4.º da Lei n.º22/99, de 21 de abril, com alteração introduzida pela Lei n.º18/2014, de 10 de abril, se encontram abertas inscrições, até ao dia 4 de setembro do corrente ano, para recrutamento de agentes eleitorais.

O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo se discrimina (art.º 4.º, n.º2):

Recrutar 10 agentes eleitorais por cada mesa de voto.

**Freguesia de Abrunhosa-a-Velha** - 10 agentes eleitorais

**Freguesia de Alcafache** - 10 agentes eleitorais

**Freguesia de Cunha Baixa** - 20 agentes eleitorais

**Freguesia de Espinho** - 10 agentes eleitorais

**Freguesia de Fornos de Maceira Dão** - 20 agentes eleitorais

**Freguesia de Freixiosa** - 10 agentes eleitorais

**Freguesia de Quintela de Azurara** - 10 agentes eleitorais

**Freguesia de São João da Fresta** - 10 agentes eleitorais

**União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta** - 100 agentes eleitorais

**União das freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato** - 20 agentes eleitorais

**União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães** - 30 agentes eleitorais


**União das freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca)** - 40 agentes eleitorais

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º22/99, de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei n.º22/99, de 21 de abril, com a alteração introduzida pela lei n.º18/2014, de 10 de abril, isenta de tributação.

Mangualde, 20 de agosto de 2015

A Vereadora, por delegação de competências



(Maria José Jesus da Silva Coelho)